

TECHNOVATION

IFMT Tangará sediou competição tecnológica para meninas

>> Paulo César Desidério
Redação DS

O Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), campus de Tangará da Serra realizou no sábado, 06, a fase regional do Technovation Challenge, evento que consiste em uma competição de tecnologia para meninas de ensino fundamental e médio.

De acordo com o professor Pedro Clarindo da Silva Neto, o desafio é organizado pela Iridescent, uma ONG norte-americana.

“O Technovation tem como objetivo inserir as mulheres na área das ciências exatas, nas áreas das engenharias e da computação principalmente. As meninas precisam montar times e criar aplicativos para celulares ou tablets que resolvam algum tipo de problema social e esses problemas são elencados pela ONU”, afirmou, ao citar exemplos como

pobreza, desigualdade, saúde, meio ambiente, educação, entre outros.

“Elas escolhem uma temática e vão criar um aplicativo. Além de criar o aplicativo, elas precisam montar um plano de negócios para mostrar que esse aplicativo é viável também comercialmente. É feita uma pesquisa de mercado, de clientes, como será lucrativo tanto a médio quanto a longo prazo”, explicou Pedro que declarou que as atividades tem a ver com os cursos oferecidos no campus do IFMT em Tangará nos eixos da tecnologia e administração.

As participantes fizeram um curso de desenvolvimento móvel oferecido pelo IFMT através de um projeto de extensão. Com o aprendizado, desenvolveram os aplicativos que usaram na competição realizada pela primeira vez no estado de Mato Grosso. Ao todo, 10 times participaram e a equipe vencedora



Vencedoras participarão das semifinais; final será nos Estados Unidos

dora representará Mato Grosso na fase seguinte.

“É um passo muito grande para o estado de Mato Grosso, tem uma importância muito grande para Tangará da Serra e também para o Instituto Federal que criou essa oportunidade

de fazer o evento, de dar esse curso para as alunas e também de serem campeãs da etapa regional e poderem representar o estado”, declarou Pedro ao destacar que tanto ele quanto as meninas receberam moção de aplausos da Assem-

bleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, entregues pelo Deputado Estadual Wagner Ramos.

“Agora nós estamos aguardando os outros resultados dos pitches regionais e virtuais para ver quem são os

outros competidores para que depois de 20 de maio, nós possamos saber quem são os semifinalistas”, concluiu o professor ao lembrar que caso as matogrossenses avancem à final, a disputa será nos Estados Unidos.

Chá do Lions

Cinquenta Tons de cinza

Dia 20 maio

EDUCAÇÃO

Diretores de escolas estaduais de MT terão direito a receber diárias



Medida de Guilherme Maluf contempla professores do interior

>> Olhar Direto

O projeto acrescenta dois parágrafos ao artigo 39 da Lei Complementar ° 50, de 1º de Outubro de 1998, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso.

Quase sempre sacrificados, os diretores de escolas públicas estaduais do interior que precisarem se deslocar a Cuiabá para tratar de assuntos relacionados à instituição que dirigem terão direito ao re-

cebimento de diárias e indenização de transporte. É o que assegura o Projeto de Lei Complementar 9/2017, de autoria do primeiro-secretário da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, deputado Guilherme Maluf (PSDB), em tramitação.

O projeto acrescenta dois parágrafos ao artigo 39 da Lei Complementar ° 50, de 1º de Outubro de 1998, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso.

A citada Lei estabelece que as funções de diretor escolar, secretário de unidade escolar e coordenador pedagógico são privativas de ser-

vidores de carreira, efetivos, estáveis e em atividade, em regime de dedicação exclusiva e que estes devem ser designados através de portaria automática.

No entanto, o texto da Lei não prevê diárias ou indenizações de transporte, tampouco concede aos profissionais na função de dedicação exclusiva, como diretores de escolas, os benefícios presentes na Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.